

**EDITAL CPA N.º 01/2017**

---

**CONVOCA A COMUNIDADE ACADÊMICA DA FAE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA PARTICIPAR DO  
PROCESSO ELETIVO AOS CARGOS DE  
REPRESENTAÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE  
AVALIAÇÃO - CPA.**

---

A Coordenadora da Comissão Própria de Avaliação - CPA da FAE Centro Universitário, observando o disposto no art. 9º da RESOLUÇÃO CONSUN 02/2009, publica o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** Fica convocada a comunidade acadêmica da FAE Centro Universitário para participar do processo eletivo aos cargos de representação da Comissão Própria de Avaliação, adiante denominada CPA.

**Art. 2º** Serão eleitos representantes para os seguintes cargos:

- a) 01 (um) representante do corpo docente dos cursos de graduação;
- b) 01 (um) representante do corpo docente dos cursos de pós-graduação;
- c) 01 (um) representante do corpo discente de graduação;
- d) 01 (um) representante do corpo discente de pós-graduação;
- e) 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo;

**§1º** De acordo com o art. 192 do Regimento da FAE Centro Universitário:

- I. os representantes do corpo docente e do corpo técnico-administrativo serão eleitos pelos seus pares;
- II. os representantes do corpo discente serão eleitos pelos seus pares;
- III. os representantes dos coordenadores dos cursos de graduação e de pós-graduação, serão indicados pelo Reitor da FAE Centro Universitário;
- IV. o representante da sociedade civil organizada será indicado pelo Reitor da FAE Centro Universitário dentre os diversos organismos ou comunidades com os quais a Instituição se relaciona.

**§2º** Para cada membro eleito da Comissão Própria de Avaliação – CPA haverá, necessariamente, a escolha de um suplente que corresponderá ao segundo mais votado de cada lista e categoria.

**Art. 3º** De acordo com o art. 191, § 2º, os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, com a possibilidade de recondução por, no máximo, mais 01 (um) mandato.

I. As atividades exercidas pelos membros da CPA não serão remuneradas.

**Art. 4º** Os interessados em se candidatar aos cargos das representações mencionadas no *caput* do art. 2º do *caput*, deverão se inscrever on-line no link <http://fae.edu/eleicoescpa/> no período de 19 a 25 de maio de 2017.

**§1º** No ato da inscrição, os discentes deverão informar o nome completo, resumo das suas atividades na FAE, vínculo com a instituição, telefone e e-mail para contato e o cargo ao qual pretende se candidatar.

**§2º** Os docentes deverão informar o nome completo, resumo das suas atividades na FAE, vínculo com a instituição, telefone e e-mail para contato, além do cargo ao qual pretende se candidatar.

**§3º** Os colaboradores técnico-administrativos deverão informar o nome completo, resumo das suas atividades na FAE, vínculo com a instituição, telefone e e-mail para contato, além do cargo ao qual pretende se candidatar.

**Art. 5º** A eleição para a escolha dos novos representantes será feita por meio de sistema eletrônico no período de 30 de maio a 1º de junho de 2017.

**Art. 6º** A apuração e a divulgação dos resultados dar-se-ão, respectivamente, nos dias 02 de junho de 2017.

**Art. 7º** A posse dos representantes eleitos ocorrerá na primeira reunião subsequente à eleição.

**Art. 8º** Os representantes eleitos que incorrerem nas hipóteses previstas no art. 191, § 3º e 4º do *Regimento*, que se desvincularem da Instituição perderão, automaticamente, a representação.

**Parágrafo único.** Ocorrendo o disposto no *caput*, a CPA designará o suplente para preencher a vaga de representação.

**Art. 9º** Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito da Reitoria e da Coordenação da CPA.

**Art. 10** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 19 de maio de 2017.

*Naiara Fernanda Johnsson*  
**Coordenadora da Comissão Própria de Avaliação - CPA**